

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos.

**Serviço a ser contratado:** processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia

**Área / Projeto:** Mrosc do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**1. OBJETO**

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**, localizado na Avenida Ubirajara, 25 bairro de Irajá – CEP 21230-300, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

**2. JUSTIFICATIVA**

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

**3.2.** O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela **Contratante**, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

**3.3.** Perfil de atendimento do Projeto MROSC:

Tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Cirurgia Geral e Urológica. As atividades assistenciais, prestadas em regime ambulatorial e de hospitalização, serão executadas nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**3.4.** Capacidade instalada:

Oferece serviços de cirurgia geral e urológica para acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório, cirurgia vasectomias, herniografias, colescistectomias, exames laboratoriais, histopatológicos e imagem (cardiológicos, radiológicos)



SETORES	LEITOS ATIVOS
AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL	02
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO UROLOGIA	01
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO CLIN.MÉDICA/RISCO CIRÚRGICO	01
LEITO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	32
LEITO DE DAY HOSPITAL	10
SALA DE CIRÚRGIA	03
LEITO DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	02
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS	02

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a. Controle das infecções;
- b. Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c. Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d. Racionalização de tempo e material;
- e. Redução dos custos operacionais.

4.2. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

4.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da **Contratada**, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

4.4. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.5. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.6. É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.



**VIVARIO**

**4.7.** O controle, coleta e distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da **Contratada**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

**4.8.** A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela **Contratante**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

**4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:**

#### **4.9.1. Lavanderia externa – nas dependências da Contratada**

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da Contratante.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia da **Contratada**;
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

**4.9.1.1.** Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a. Coleta em todos os setores/ andares da unidade **Contratante**;
- b. Entrega da roupa limpa nas rouparias da unidade **Contratante**.

**4.9.1.2.** A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- Segurança e saúde ocupacional;
- Prevenção e controle de infecção;
- Uso de produtos saneantes.

#### **4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade**

**4.9.2.1.** Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:



- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
  - O quantitativo estimado de 4.000 (oito mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
  - O quantitativo estimado de 30 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 20 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

**4.9.2.2.** A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da **Contratada** devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

**4.9.2.3.** A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

**4.9.2.4.** As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**4.9.2.5.** Os sacos *hampers* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

**4.9.2.6.** A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

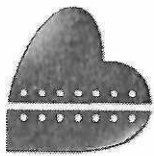
#### **4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia**

**4.9.3.1.** O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo **Contratante** em conjunto com a **Contratada**. A roupa deverá ser pesada pela **Contratada** na presença do funcionário do **Contratante**.

**4.9.3.2.** Deverá ser elaborado um relatório diário pela **Contratada**, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do **Contratante**.

**4.9.3.3.** O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela **Contratada e Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo **Contratante**.

**4.9.3.4.** Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo **Contratante** e pela **Contratada**, utilizar-se-á aquela apurada pelo **Contratante** para efeitos de pagamento.



## VIVARIO

**4.9.3.5.** A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

**4.9.3.6.** O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

**4.9.3.7.** Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

**4.9.3.8.** Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

**4.9.3.9.** Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem através de protocolo.

**4.9.3.10.** O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para relavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

### **4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada**

**4.9.4.1.** O transporte da roupa suja do **Contratante** até as dependências da **Contratada** deverá ser feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

**4.9.4.2.** A **Contratada** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

**4.9.4.3.** O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

**4.9.4.4.** Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

**4.9.4.5.** O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

**4.9.4.6.** Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

### **4.9.5. Lavagem das roupas**

**4.9.5.1.** A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.9.5.2.** Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

**4.9.5.3.** A **Contratada** deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.



## VIVARIO

**4.9.5.4.** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

**4.9.5.5.** Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

**4.9.5.6.** A roupa com sujidade leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

### **4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:**

**4.9.6.1.** A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

**4.9.6.2.** A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

**4.9.6.3.** Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser **entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.**

**4.9.6.4.** As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

### **4.9.7. Reparo, reaproveitamento e substituição de peças danificadas**

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo **Contratante**, serão reparadas por costureiras da **Contratada**.

### **4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas**

**4.9.8.1.** No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

**4.9.8.2.** Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da **Contratada**.

**4.9.8.3.** O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

**4.9.8.4.** A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da **Contratada** em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

### **4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade**

**4.9.9.1.** O transporte da roupa limpa da lavanderia da **Contratada** para a unidade **Contratante** deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

**4.9.9.2.** O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

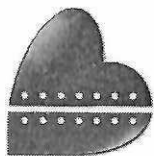
**4.9.9.3.** O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**4.9.9.4.** A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.

**4.9.9.5.** Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da **Contratada** e outro do **Contratante**. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

**4.9.9.6.** As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

**4.9.9.7.** Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da **Contratada e do Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do **Contratante**.



## VIVARIO

**4.9.9.8.** As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**4.9.9.9.** Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

**4.9.9.10.** Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

### **4.10. Dos resíduos**

**4.10.1.** Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

**4.10.2.** Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.10.3.** O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

**4.10.4.** O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

### **4.11. Da prestação do serviço**

**4.11.1.** Caberá à **Contratada** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

**4.11.2.** Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

**4.11.3.** Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

**4.11.4.** Submeter à apreciação do **Contratante** o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

**4.11.5.** Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **Contratante**.

**4.11.6.** As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

**4.11.7.** A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

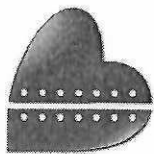
**4.11.8.** A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

**4.11.9.** As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

**4.11.10.** O controle de evasão do enxoval é de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser realizado o inventário bimestralmente. A pesagem de roupas será realizada em conjunto por funcionários da Contratada e da Contratante.

### **4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários**





**VIVARIO**

- 4.12.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.
- 4.12.2.** Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.
- 4.12.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 4.12.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres.
- 4.12.5.** Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.
- 4.12.6.** Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.12.7.** Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000.
- 4.12.8.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.
- 4.12.9.** Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.
- a. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
- b. O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.
- 4.12.10.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:
- a. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de



**VIVARIO**

causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

- b. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

**4.12.11.** Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**4.12.12.** Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

**4.12.13.** A **Contratada** deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

## **5. Legislações a serem cumpridas em sua íntegra pela contratada**

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998.
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

## **6. Obrigações e responsabilidades da contratada**

**6.1.** De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

**6.2.** As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

**6.3.** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.



**VIVARIO**

**6.4.** Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

**6.5.** No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a **CONTRATADA** a fazer a devolução das roupas no destino correto.

## **7. Atribuições da contratada**

**7.1.** A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

**7.2.** Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

**7.3.** Comunicar à administração da UNIDADE qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

**7.4.** Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

**7.5.** O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

**7.6.** Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **8. Responsabilidade da contratada**

**8.1.** Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

**8.2.** Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

**8.3.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** na execução do serviço ajustado.

**8.4.** Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**8.5.** Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.



**VIVARIO**

8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.

## 9. Obrigações da Contratante

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da **CONTRATADA**, necessárias na execução dos serviços.

9.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Expedir Autorização de Serviços.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## 10. Estimativas de Quantitativo

Estimativa de quantidade mensal: **4.000 kg**.

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (dode) meses a partir da assinatura.

11.2 Casos o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

## 12. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

EMPRESA PRESTA O SERVIÇO PARA A UNIDADE DE SAÚDE



EMPRESA ENCAMINHA O RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO GERENTE DA UNIDADE, CONTENDO QUANTIDADE E VALOR

2.411-030  
1.953.745  
555-3753



### 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e



**VIVARIO**

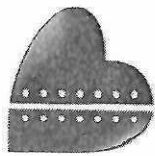
garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

## **ANEXO II**

### **Características da Unidade:**

Operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles(HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSCVIVA RIO**.

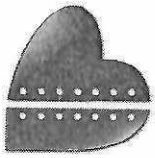


VIVARIO

SETORES	LEITOS ATIVOS
AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL	02
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO UROLOGIA	01
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO CLIN.MÉDICA/RISCO CIRÚRGICO	01
LEITO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	32
LEITO DE DAY HOSPITAL	10
SALA DE CIRÚRGIA	03
LEITO DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	02
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS	02

**ANEXO III**  
**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no  
Endereço \_\_\_\_\_  
Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_  
Serviço Prestado: \_\_\_\_\_  
Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_



**VIVARIO**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome )

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

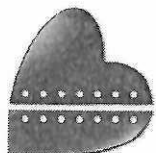
Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;




**ANEXO IV  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo.**





**VIVARIO**

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa suja.	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor marrom, com capacidade volumétrica de 660 litros, com para recolhimento rodas antirruídos e dreno de roupa suja para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de “roupa suja”. Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	mínimo 02 UND	
carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carro contentor com tampa em alumínio, na cor branca, com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de “roupa limpa”. Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	mínimo 02 UND	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conform e dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	02 UNIDADES	

# Ferlim

SERVIÇOS TÉCNICOS

A  
**VIVA RIO**  
 Rio de Janeiro – RJ

**PROPOSTA CONSOLIDADA**

Cotação de preços VIVA RIO nº 24038020/2024  
 Data: 05/03/2024

Horário: 9:00 horas

Empresa: **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
 Endereço: Rua Pedro Alves, nº 170 glp Bairro do Santo Cristo  
 Município: Rio de Janeiro  
 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
 Banco: 033 - Santander  
 Agência: 2284  
 C/C: 130004963

UF: RJ  
 Inscrição Estadual: 84.431.958  
 Inscrição Municipal: 1.295.194-9

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a contratação de serviços contínuos, para o processamento de roupas de serviços de saúde para o projeto MROSC do HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SILVA TELES, objeto do TR Anexo I enviado.

**Planilha de custos/Detalhamento dos custos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (kg)	Detalhamento de custos		Vir unitário kg/roupa	Vir total
1	Contratação de serviços contínuos, para o PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE para o HMFST, conforme descrição do Termo de referencia.	48.000,00	Mão de obra	102.030,00	R\$ 5,81	R\$ 278.880,00
			Insumos/Transporte/Equipamentos	70.150,51		
			Disp. Adm (18%)	43.045,13		
			Tributos (14,25%)	39.740,40		
			Lucro (10%)	23.913,96		
2	Contratação de serviços contínuos, para a Operação e controle da rouparia para o HMFST, conforme descrição do Termo de referencia.	20.939,06	Valor mensal		Valor anual	
					251.268,72	
<b>Valor global para 12 (doze) meses (1 + 2)</b>						<b>R\$ 278.880,00</b>


**PREÇO PROPOSTO (mensal/anual)**

Estimativa mensal (kg/roupa)                      4.000            (quatro mil) kg/mês

Valor por kg/roupa:                                      R\$ 5,81            (cinco reais e oitenta um centavos)

Valor total mensal p/ Item 1:                        R\$ 23.240,00    (vinte e três mil duzentos e quarenta reais)

Valor total p/ 12 (doze) meses Item 1:        R\$ 278.880,00    (duzentos e setenta oito mil oitocentos e oitenta reais)

  
 Ferlim Serviços Técnicos Ltda.  
 Av. João Casar Garcia, 21  
 CRJ - RJ 20.211-33

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

**LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA**



## SERVIÇOS TÉCNICOS

Valor total mensal p/ Item 2:	R\$ 20.939,06	(vinte mil novecentos e trinta nove reais e seis centavos)
Valor total p/ 12 (doze) meses Item 2:	R\$ 251.268,72	(duzentos e cinquenta um mil duzentos e sessenta oito reais e setenta dois centavos)
VALOR MENSAL (1 + 2)	R\$ 44.179,06	(quarenta e quatro mil cento e setenta nove reais e seis centavos).
VALOR ANUAL (1 + 2)	R\$ 530.148,72	nhentos e trinta mil cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centav

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de referencia.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referencia.

Declaramos que o Administrador Julio Cezar Canova (CRA/RJ 2027633), será o Gerente do Contrato, com todos os poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizando ainda pela adequada prestação dos serviços.

  
Ferlim Serv. Técnicos Ltda.  
Mr. Julio Cezar Canova  
CR: 2027633



## SERVIÇOS TÉCNICOS

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE ROUPARIA

QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS : 4 (quatro) funcionários.

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde empregados por posto( C)	Valor total do serviço (D)=(B x C)
AUX. ROUPARIA (PD)	4.890,90	2	9.781,80
AUX. ROUPARIA (PN)	5.578,63	2	11.157,26
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 20.939,06</b>


Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global das Propostas	Valor (R\$)
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 20.939,06
	Desconto	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 20.939,06
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° meses do contrato)	R\$ 251.268,72

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Sindicato da Categoria: Sindicato de Lavanderias e similares no Estado do Rio de Janeiro – SINDLAV/RJ.

Data base da categoria: 01/05/2023 CCT 2023/2024

  
Ferlim Serv. Técnicos Ltda.  
R. do Caxari, 170 - Santo Cristo - RJ  
CEP: 20220-281

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



## SERVIÇOS TÉCNICOS

Discriminação dos Serviços (Prestação de serviços de gerenciamento do setor de Rouparia Hospitalar).

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/03/24
B	Município / UF	RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/05/23
D	Nº meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE ROUPARIA (PLANTÃO DIURNO)	Unitário	1

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitam da dedicação exclusiva da contratada para com a Administração.

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. de Produção
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.420,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDLAV
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/23

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.420,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	284,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros	0,00
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.704,00</b>

### MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	43,80
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	228,00
C	Assistência Familiar Sindical	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>271,80</b>

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Ferlim Serv. Técnicos Ltda  
Rua Pedro Alves, 170 - Santo Cristo - RJ  
CNPJ nº 17.117.922/0001-33

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



SERVIÇOS TÉCNICOS

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniforme/EPI	80,00
B	Insumos (Relacionados no TR)	150,00
C	Equipamentos (Balanças/carrinhos p/ transporte interno)	50,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>280,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	340,80
B	SESI ou SESC	1,50	25,56
C	SENAI ou SENAC	1,00	17,04
D	INCRA	0,20	3,41
E	Salário Educação	2,50	42,60
F	FGTS	8,00	136,32
G	Seguro acidente de trabalho	3,00	56,23
H	SEBRAE	0,60	10,22
	<b>Total</b>	<b>36,80</b>	<b>632,18</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	141,99
B	Adicional de Férias	47,37
	<b>Subtotal</b>	<b>189,37</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	56,40
	<b>Total</b>	<b>245,77</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	8,52
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	3,07
	<b>Total</b>	<b>11,59</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	7,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	2,56
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17
D	Aviso prévio trabalhado	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,85
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	68,16
	<b>Total</b>	<b>78,84</b>

Handwritten signature and stamp.

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



SERVIÇOS TÉCNICOS

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Férias	189,33
B	Ausência por doença	23,67
C	Licença paternidade	0,36
D	Ausências legais	4,74
E	Ausência por acidente de trabalho	5,67
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	223,77
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	82,30
	Total	306,07

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4.1	13º salário + Adicional de férias	632,18
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	245,77
4.3	Afastamento maternidade	11,59
4.4	Custo de rescisão	78,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	306,07
4.6	Outros (especificar)	0,00
	Total	1.274,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	10,00%	353,03
B	Lucro	8,00%	310,66
	Subtotal 1 + Mod 2 + Mod 3 + Mod 4 + Mod 5A + Mod 5B)		4.193,94
C	Tributos	14,25%	696,95
	B1 Tributos Federais - PIS	1,65%	80,70
	B2 Tributos Federais - COFINS	7,60%	371,71
	B3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	244,54
	B4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
	Total		1.360,64


Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.704,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	271,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	280,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.274,46
	Subtotal (A+B+C+D)	3.530,26
E	Modulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.360,64
	Valor total por empregado	4.890,90

  
Ferlim Serv. Técnicos S.A.  
Rua Pedro Alves, 170 - Santo Cristo - RJ  
08.12.2012

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



## SERVIÇOS TÉCNICOS

Discriminação dos Serviços (Prestação de serviços de gerenciamento do setor de Rouparia Hospitalar).

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/03/24
B	Município / UF	RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/05/23
D	Nº meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE ROUPARIA (PLANTÃO NOTURNO)	Unitário	1

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitam da dedicação exclusiva da contratada para com a Administração.

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. de Produção
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.420,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDLAV
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/23

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.420,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	284,00
D	Adicional noturno	284,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros	0,00
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.988,00</b>

### MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	43,80
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	228,00
C	Assistência Familiar Sindical	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>271,80</b>

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Serviços Técnicos  
César C. M. S.

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA





SERVIÇOS TÉCNICOS

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme/EPI	80,00
B	Insumos (Relacionados no TR)	150,00
C	Equipamentos (Balanças/carrinhos p/ transporte interno)	50,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>280,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	397,60
B	SESI ou SESC	1,50	29,82
C	SENAI ou SENAC	1,00	19,88
D	INCRA	0,20	3,98
E	Salário Educação	2,50	49,70
F	FGTS	8,00	159,04
G	Seguro acidente de trabalho	3,00	65,60
H	SEBRAE	0,60	11,93
	<b>Total</b>	<b>36,80</b>	<b>737,55</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	165,66
B	Adicional de Férias	55,27
	<b>Subtotal</b>	<b>220,93</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	65,80
	<b>Total</b>	<b>286,73</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	9,94
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	3,58
	<b>Total</b>	<b>13,52</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,29
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	2,98
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	79,52
	<b>Total</b>	<b>91,98</b>

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA

# Ferlim

## SERVIÇOS TÉCNICOS

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	220,89
B	Ausência por doença	27,61
C	Licença paternidade	0,42
D	Ausências legais	5,53
E	Ausência por acidente de trabalho	6,62
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>261,06</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	96,02
	<b>Total</b>	<b>357,08</b>

### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	737,55
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	266,73
4.3	Afastamento maternidade	13,52
4.4	Custo de rescisão	91,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	357,08
4.6	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total</b>	<b>1.486,86</b>

### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	10,00%	402,67
B	Lucro	8,00%	354,35
	<b>Subtotal 1 + Mod 2 + Mod 3 + Mod 4 + Mod 5A + Mod 5B)</b>		<b>4.783,68</b>
C	Tributos	14,25%	794,96
	B1 Tributos Federais - PIS	1,65%	92,05
	B2 Tributos Federais - COFINS	7,60%	423,98
	B3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	278,93
	B4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
	<b>Total</b>		<b>1.551,97</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO III - B

#### Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.988,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	271,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	280,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.486,86
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>4.026,66</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.551,97
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>5.578,63</b>



Serviços Técnicos  
 João César Carneiro  
 11/01/2012

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

**LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço **processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia**, para atender a necessidades do **Mrosc do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2024

  
**JOSÉ RICARDO ARAIAS PACHECO**  
Coordenador de Serviços de Saúde  
Município de VIVA RIO

OSS VIVA RIO





Nº do Protocolo

00-2022/684963-5

JUCERJA

Último arquivamento:

00004025849 - 04/03/2021

NIRE: 33.2.0343208-5

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: ADF50737-35E8-461F-9C96-C4E2B5AEF115

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0343208-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005071312	42.116.376/0001-06	Rua Pedro Alves 00170	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 31/08/2022 e arquivado em 31/08/2022

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

12	1/1
----	-----

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA NIRE: 33.2.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: A0EB8ED9C5E6F56A778587AC504E69377457B2DD04C0073D9B17BC15EC69FDD3 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo.	 Pag. 01/12
--	----------------



**Alteração Contratual da Sociedade Empresária  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

CNPJ / MF nº 42.116.376/0001-06

**DAVID DE MACEDO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. Portador da Carteira de Identidade de nº 04.446.168-9, expedida pelo Instituto de Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 890.306.307-44, e, **JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; Portador da Carteira de Identidade de nº. 08.752.460/9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro da Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 008.390.547-26; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0343208-5 por despacho de 30/11/1972, com matriz na Cidade do Rio de Janeiro, no endereço a Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.220-281, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 42.116.376/0001-06; resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, de forma a tê-lo melhor ajustado à consecução de seus objetivos econômicos, assim constando:

**DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Nesta data o sócio **JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO**, já qualificado acima, cede e transfere 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas da sociedade pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por venda, a **JULIO CEZAR CANOVA**, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/03/1963, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Muatuca, 210 apto 203, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ, cep 21.921-680, portador da Carteira de Identidade de nº 20-27633, expedida pelo CRARJ, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 770.061.437-72, integralmente pagos nesse ato em moeda corrente. Nada mais, tendo que reclamar, seja a que título e fundamento for.

Em função da admissão de novo sócio, a cláusula terceira passa a ser:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/004963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: ADE88ED9C5E8F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35E069FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 03/12

a) Ao sócio David de Macedo Neto cabem 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

b) Ao sócio José Otávio Kudsi Macedo cabem 7.350.000 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

c) Ao sócio Júlio Cezar Canova cabem 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

	SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
1	DAVID DE MACEDO NETO	50,00%	7.500.000	7.500.000,00
2	JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO	49,00 %	7.350.000	7.350.000,00
3	JULIO CEZAR CANOVA	1,00%	150.000	150.000,00
	TOTAL	100,00%	15.000.000	15.000.000,00

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, dispensando-se, neste ato, comentar da responsabilidade solidária dos mesmos quanto à integralização do Capital Social, porquanto já totalmente ocorrida na espécie.

**DAS CLÁUSULAS ORA ALTERADAS**

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade perante os órgãos Estaduais, Municipais, Federais e Privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Autarquias, perante Pessoas Jurídicas ou Físicas, exceto instituições financeiras, será exercida exclusivamente pelo sócio administrador JULIO CEZAR CANOVA.

**Parágrafo Primeiro:**

A administração da sociedade, perante Instituições Financeiras, para fins de fianças bancárias e fidejussórias, endosso de duplicatas, assinatura de notas promissórias, cheques e contratos de qualquer natureza, nomeação e constituição de procuradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, será exercida com a anuência de pelo menos, 02 (dois) sócios, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa, sem a concordância um do outro, nos termos do art. 1015, c/c. art. 1064, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:**

Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação a Sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais atos incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:**

Os sócios-administradores poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Resta previsto que o exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com participação proporcional dos sócios nos lucros e prejuízos, salvo estipulação própria em sentido diverso, sendo que a sociedade poderá, a partir da efetivação da presente alteração levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

### Parágrafo Primeiro:

A distribuição de lucros será realizada de acordo com determinação dos sócios, por maioria, garantida, no mínimo, a proporcionalidade ao sócio minoritário.

### Parágrafo Segundo:

Na hipótese de recebimento de valores referentes a créditos anteriores a entrada do sócio JULIO CEZAR CANOVA, como precatórios ou cobranças judiciais, esses valores, caso configurem lucro operacional, poderão ser distribuídos para os sócios DAVID DE MACEDO NETO e JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO.

## CLÁUSULA OITAVA

É facultado aos sócios, por unanimidade, no limite de seus poderes atribuídos pelo presente instrumento, constituírem mandatário(s) da sociedade, desde que sob especificação dos atos e operações que poderá(ão) praticar, textualmente, não se admitindo a outorga de poderes genéricos.

## CLÁUSULA NONA

Faz-se autorizar pelo presente instrumento, a designação de administrador(es) não sócio(s), desde que aprovada por unanimidade pelos sócios.

### Parágrafo Primeiro:

O administrador designado em ato separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de ATAS da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser processada a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

### Parágrafo Primeiro:

Caso não haja, interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço Especial realizado exclusivamente para esse fim e pago com base na situação patrimonial da sociedade, a data da realização do balanço para quitação em 10 (dez) prestações iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

### Parágrafo Segundo:

Fica facultado, mediante acordo unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras formas e condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

### Parágrafo Terceiro:

Na falta de pluralidade mínima de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir o quadro societário com ingresso de um novo sócio.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/584963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: A0B88ED9C5E6F56A7785878C5C4E69577457B2DD04C0073B98178C35EC69FFD3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios quotistas declaram-se livres e desimpedidos para exercerem todos os atos concernentes ao correto e legítimo funcionamento da presente Sociedade, conforme o previsto no art. 1.011 Novo do Código Civil Brasileiro e os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em conseqüência das alterações acima os sócios em consenso, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social da referida sociedade que passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.116.376/0001-06

DAVID DE MACEDO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Portador da Carteira de Identidade de nº 04.446.168-9, expedida pelo Instituto de Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 890.306.307-44, e JOSÉ OTAVIO KUDSI MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Portador da Carteira de Identidade de nº. 08.752.460/9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ e inscrito Cadastro Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 008.390.547-26, e JULIO CEZAR CANOVA, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/03/1963, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Muíatua, 210 apto 203, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ, cep 21921-680, portador da Carteira de Identidade de nº 20-27633, expedida pelo CRARJ, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 770.061.437-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0343208-5 por despacho de 30/11/1972, com matriz na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço a Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.220-281, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 42.116.376/0001-06; resolvem de comum acordo constituir a presente sociedade empresária limitada, na melhor forma de Direito, consoante as cláusulas a seguir estabelecidas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A7785B78C5C4E6957745782DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro – RJ, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, e terá como endereço da sua sede administrativa na Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo Cristo – Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.220-281 – CNPJ/MF nº. 42.116.376/0001-06, girando sob a denominação "FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA." e sob a denominação fantasia "FERLIM SERVIÇOS", podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que assim deliberem seus sócios-administradores, e com duração, na forma do presente instrumento, por prazo indeterminado.

### 1.1 – FILIAL RIO DE JANEIRO

Lavanderia, Laboratórios do INEA, Confecções de artigos profissionais do vestuário e acessórios, Desinsetização, imunização, desratização, descupinização, Serviços de toalheiros, Serviços de manutenção Predial – Registrada na JUCERJA sob o Nº. 3.390.035.143/5, com endereço na Rua Pedro Alves, 170, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.220-281 – CNPJ/MF Nº. 42.116.376/0004-59, com Capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, trabalhistas e sindicais, sendo que os impostos federais, continuarão centralizadas na matriz, na forma da legislação tributária federal vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada "FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA." tem por objeto econômico as seguintes atividades de prestação de serviços:

- 2.1 – Administração, gerenciamento e controle automatizado de estacionamento de veículos e parqueamento.
- 2.2 – Operacionalização comercial de estacionamento de veículos e parqueamento.
- 2.3 – Asseio, limpeza e conservação de móveis e imóveis hospitalares e outros.
- 2.4 – Coleta e remoção de lixo: domiciliar, hospitalar/farmacêutico, de feiras livres e eventos e outras, em vias urbanas públicas.
- 2.5 – Desinsetização, imunização, desratização, descupinização.
- 2.6 – Reforma de imóveis.
- 2.7 – Lavagem, higienização, desinfecção, passagem e embalagem de roupas através do fornecimento de mão de obra própria e especializada, inclusive com a prestação de serviço especializado de costura reparadora, arremate, confecção e aplicação de Silk Screen em roupas hospitalares e de outros tipos.
- 2.8 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos.
- 2.9 – Limpeza e higienização de Reservatórios D'água.
- 2.10 – Locação de mão de obra especializada ou não.
- 2.11 – Serviços de Pintura, Alvenaria, Instalações Comerciais e Industriais.
- 2.12 – locação de roupas de quaisquer tipos ou espécies para hospitais.
- 2.13 – Serviços de manutenção Predial.
- 2.14 - Instalações Elétricas ( Alta e Baixa Tensão ), Hidro-sanitárias e Gás.
- 2.15 – Locação de veículos especiais para coleta e transportes de materiais, resíduos e detritos oriundos dos serviços públicos, tais como caminhões basculantes, caminhões compactadores e tratores.
- 2.16 – Fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de prédios e instalações elétricas, hidráulicas e hidro-sanitárias, e máquinas e equipamentos de lavanderia em geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: A0E98ED9C5E5E6F56A7785878C5C4E66577457B2DD0400073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



2.17 - Projetos, manutenção e conservação de áreas verdes, jardinagem, urbanismo e paisagismo.

2.18 - Serviços de Toalheiros.

2.19 - Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos em Geral.

2.20 - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica.

2.21 - Confeccões de artigos profissionais do vestuário e acessórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

a) Ao sócio David de Macedo Neto cabem 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

b) Ao sócio José Otávio Kudsi Macedo cabem 7.350.000 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

c) Ao sócio Júlio Cezar Canova cabem 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

	SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
1	DAVID DE MACEDO NETO	50,00%	7.500.000	7.500.000,00
2	JOSÉ OTAVIO KUDSI MACEDO	49,00 %	7.350.000	7.350.000,00
3	JULIO CEZAR CANOVA	1,00%	150.000	150.000,00
	TOTAL	100,00%	15.000.000	15.000.000,00

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, dispensando-se, neste ato, comentar da responsabilidade solidária dos mesmos quanto à integralização do Capital Social, porquanto já totalmente ocorrida na espécie.

**CLÁUSULA QUARTA**

As quotas de Capital da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade, não podendo ser cedidas, transferidas ou por qualquer forma alienadas, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência dos sócios quotistas, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

**Parágrafo Primeiro:**

O sócio que receber a oferta deverá pronunciar-se a respeito, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da oferta, findo o qual, sem resposta, as quotas oferecidas poderão ser cedidas, transferidas ou por qualquer forma alienadas a terceiros.

**Parágrafo Segundo:**

Igualmente, não poderão ser gravadas as quotas de Capital da Sociedade sem o prévio e expresso consentimento dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0B882D9C5E8F56A776587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC68FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade perante os órgãos Estaduais, Municipais, Federais e Privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Autarquias, perante Pessoas Jurídicas ou Físicas, exceto instituições financeiras, será exercida exclusivamente pelo sócio administrador JULIO CEZAR CANOVA.

### Parágrafo Primeiro:

A administração da sociedade, perante Instituições Financeiras, para fins de fianças bancárias e fidejussórias, endosso de duplicatas, assinatura de notas promissórias, cheques e contratos de qualquer natureza, nomeação e constituição de procuradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, será exercida com a anuência de pelo menos, 02 (dois) sócios, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa, sem a concordância um do outro, nos termos do art. 1015, c/c. art. 1064, do Código Civil.

### Parágrafo Segundo:

Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação a Sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais atos incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias em favor de terceiros.

### Parágrafo Terceiro:

Os sócios-administradores poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA

Resta estabelecido que deliberações acerca da sociedade serão sempre firmadas em REUNIÃO dos sócios, quando então, serão apreciados os resultados econômicos e promovidas deliberações administrativas várias entendidas pertinentes, restando dispensada, expressamente, a realização de ASSEMBLÉIAS, enquanto o quadro societário respectivo não alcançar composição em número de sócios superior a 10 (dez), ao que dar-se-á a incidência automática e inafastável do Novo Código Civil, quanto à obrigatoriedade de se realizar ASSEMBLÉIA.

### Parágrafo Primeiro:

Tal REUNIAO dar-se-á sempre sem as formalidades de convocação, ocorrendo em data e local previstos de comum acordo entre os mesmos, podendo ser realizada, no decorrer do exercício civil, tantas vezes quantas forem necessárias, cabendo destacar a obrigatoriedade de ocorrer, pelo menos, uma vez ao ano, no mês de abril e constar registrada no livro de ATAS da Administração.

### Parágrafo Segundo:

Na hipótese do quadro societário respectivo vir, a qualquer tempo, a abrigar sócio(s) que não exerça(m) funções de administração, resta prevista a obrigatoriedade de se disponibilizar para os mesmos, em prazo não inferior a 30 dias antes da data da REUNIÃO anual obrigatória, todo o rol de documentos correspondentes ao que foi previsto no parágrafo anterior.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/664563-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACE88ED9C526F56A778587BC5C4E6657745782DD04C0073D98178C358C69FFP2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.



## CLÁUSULA SÉTIMA

Resta previsto que o exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com participação proporcional dos sócios nos lucros e prejuízos, salvo estipulação própria em sentido diverso, sendo que a sociedade poderá, a partir da efetivação da presente alteração levantar demonstrações financeiras Intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

### Parágrafo Primeiro:

A distribuição de lucros será realizada de acordo com determinação dos sócios, por maioria, garantida, no mínimo, a proporcionalidade ao sócio minoritário.

### Parágrafo Segundo:

Na hipótese de recebimento de valores referentes a créditos anteriores a entrada do sócio JULIO CEZAR CANOVA, como precatórios ou cobranças judiciais, esses valores, caso configurem lucro operacional, poderão ser distribuídos para os sócios DAVID DE MACEDO NETO e JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO.

## CLÁUSULA OITAVA

É facultado aos sócios, por unanimidade, no limite de seus poderes atribuídos pelo presente instrumento, constituírem mandatário(s) da sociedade, desde que sob especificação dos atos e operações que poderá(ão) praticar, textualmente, não se admitindo a outorga de poderes genéricos.

## CLÁUSULA NONA

Faz-se autorizar pelo presente instrumento, a designação de administrador(es) não sócio(s), desde que aprovada por unanimidade pelos sócios.

### Parágrafo Primeiro:

O administrador designado em ato separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de ATAS da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser processada a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

### Parágrafo Primeiro:

Caso não haja, interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço Especial realizado exclusivamente para esse fim e pago com base na situação patrimonial da sociedade, a data da realização do balanço para quitação em 10 (dez) prestações iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

### Parágrafo Segundo:

Fica facultado, mediante acordo unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras formas e condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343200-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: A0E98ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Parágrafo Terceiro:**

Na falta de pluralidade mínima de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir o quadro societário com ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

É vedado a qualquer um dos sócios administradores, a qualquer pretexto, promover atos de dissolução, liquidação e ou extinção da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

No caso de divergência entre os sócios, cuja dúvida não possa ser resolvida entre si, cada sócio nomeará um árbitro de sua confiança para resolver, amigavelmente, a divergência em questão. e, no caso de não chegarem a um acordo, passará o caso a ser resolvido pelas disposições constantes da Lei 10.406 de 2002, relativamente às sociedades empresárias limitadas, e, na omissão desta, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, então vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios quotistas declaram-se livres e desimpedidos para exercerem todos os atos concernentes ao correto e legítimo funcionamento da presente Sociedade, conforme o previsto no art. 1.011 Novo do Código Civil Brasileiro e os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de agosto de 2022.

  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
David de Macedo Neto

  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
José Otávio Kudsi Macedo

  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
Júlio César Canova

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

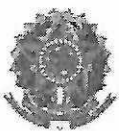
NIRE: 332.0243209-5 Protocolo: 00-2022/664963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0B88B9C5E6F56A776587BC5C4E69577457B2DD04C0073D98175C32EC69FFB2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, NIRE 33.2.0343208-5, PROTOCOLO 00-2022/684963-5, ARQUIVADO EM 31/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005071312, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
523.386.657-91	JORGE ROLDANO RAMOS PERES

31 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 33.2.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E68E9DC5E6F56A7785878C5C4E69577457B2DD04C0073D9917BC15EC69FFB2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pág. 12/12

2429495980

DAVID DE MACEDO NETO



IDENTIFICACION DE PASAJEROS  
 20041986 RIO DE JANEIRO RJ  
 18/08/2022  
 0445168021RANRJ  
 BRJ 006 307-44  
 BRASILERO  
 TITULAR: DAVID DE MACEDO NETO  
 JOVIA MATHIAS NETO

2429495980

POSICION	NOME	SE	GRUPO	NUMERO	SE	GRUPO	NUMERO
01	PILOTO				02	PILOTO	
02	COMANDANTE				03	COMANDANTE	
03	PRIMEIRO OFICIALE				04	PRIMEIRO OFICIALE	
04	SEGUNDO OFICIALE				05	SEGUNDO OFICIALE	
05	TERCEIRO OFICIALE				06	TERCEIRO OFICIALE	
06	QUARTO OFICIALE				07	QUARTO OFICIALE	
07	QUINTO OFICIALE				08	QUINTO OFICIALE	
08	SIXTO OFICIALE				09	SIXTO OFICIALE	
09	SEPTIMO OFICIALE				10	SEPTIMO OFICIALE	
10	OCUBA				11	OCUBA	
11	OCUBA				12	OCUBA	
12	OCUBA				13	OCUBA	
13	OCUBA				14	OCUBA	
14	OCUBA				15	OCUBA	
15	OCUBA				16	OCUBA	
16	OCUBA				17	OCUBA	
17	OCUBA				18	OCUBA	
18	OCUBA				19	OCUBA	
19	OCUBA				20	OCUBA	
20	OCUBA				21	OCUBA	
21	OCUBA				22	OCUBA	
22	OCUBA				23	OCUBA	
23	OCUBA				24	OCUBA	
24	OCUBA				25	OCUBA	
25	OCUBA				26	OCUBA	
26	OCUBA				27	OCUBA	
27	OCUBA				28	OCUBA	
28	OCUBA				29	OCUBA	
29	OCUBA				30	OCUBA	
30	OCUBA				31	OCUBA	
31	OCUBA				32	OCUBA	
32	OCUBA				33	OCUBA	
33	OCUBA				34	OCUBA	
34	OCUBA				35	OCUBA	
35	OCUBA				36	OCUBA	
36	OCUBA				37	OCUBA	
37	OCUBA				38	OCUBA	
38	OCUBA				39	OCUBA	
39	OCUBA				40	OCUBA	
40	OCUBA				41	OCUBA	
41	OCUBA				42	OCUBA	
42	OCUBA				43	OCUBA	
43	OCUBA				44	OCUBA	
44	OCUBA				45	OCUBA	
45	OCUBA				46	OCUBA	
46	OCUBA				47	OCUBA	
47	OCUBA				48	OCUBA	
48	OCUBA				49	OCUBA	
49	OCUBA				50	OCUBA	
50	OCUBA				51	OCUBA	
51	OCUBA				52	OCUBA	
52	OCUBA				53	OCUBA	
53	OCUBA				54	OCUBA	
54	OCUBA				55	OCUBA	
55	OCUBA				56	OCUBA	
56	OCUBA				57	OCUBA	
57	OCUBA				58	OCUBA	
58	OCUBA				59	OCUBA	
59	OCUBA				60	OCUBA	
60	OCUBA				61	OCUBA	
61	OCUBA				62	OCUBA	
62	OCUBA				63	OCUBA	
63	OCUBA				64	OCUBA	
64	OCUBA				65	OCUBA	
65	OCUBA				66	OCUBA	
66	OCUBA				67	OCUBA	
67	OCUBA				68	OCUBA	
68	OCUBA				69	OCUBA	
69	OCUBA				70	OCUBA	
70	OCUBA				71	OCUBA	
71	OCUBA				72	OCUBA	
72	OCUBA				73	OCUBA	
73	OCUBA				74	OCUBA	
74	OCUBA				75	OCUBA	
75	OCUBA				76	OCUBA	
76	OCUBA				77	OCUBA	
77	OCUBA				78	OCUBA	
78	OCUBA				79	OCUBA	
79	OCUBA				80	OCUBA	
80	OCUBA				81	OCUBA	
81	OCUBA				82	OCUBA	
82	OCUBA				83	OCUBA	
83	OCUBA				84	OCUBA	
84	OCUBA				85	OCUBA	
85	OCUBA				86	OCUBA	
86	OCUBA				87	OCUBA	
87	OCUBA				88	OCUBA	
88	OCUBA				89	OCUBA	
89	OCUBA				90	OCUBA	
90	OCUBA				91	OCUBA	
91	OCUBA				92	OCUBA	
92	OCUBA				93	OCUBA	
93	OCUBA				94	OCUBA	
94	OCUBA				95	OCUBA	
95	OCUBA				96	OCUBA	
96	OCUBA				97	OCUBA	
97	OCUBA				98	OCUBA	
98	OCUBA				99	OCUBA	
99	OCUBA				100	OCUBA	

DECLARACION DE PASAJEROS  
 RIO DE JANEIRO RJ

DECLARACION DE PASAJEROS  
 RIO DE JANEIRO RJ  
 0001141511  
 R.111620008



CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO - DIVERSOS USOS - TERMO DE CONDUCAO

NOME COMPLETO: JOSE OTAVIO RUSSI MAÇEDO  
 DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1968  
 ENDERECO: 11007-1070 RIO DE JANEIRO RJ  
 CEP: 00968029 DISTRITO: 010002001 SEXO: M  
 CPF: 007604900000000000  
 RG: 310.547-35 DATA DE EMISSAO: 00052843220 VALIDADE: 11  
 LOCALIDADE: BRASILEIRO  
 NOME DO TITULAR: FERNANDO ROBERTO MAÇEDO  
 CPF DO TITULAR: 000111000000000000



DI	SE	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SUN
1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32

ASSINATURA DO TITULAR


ASSINATURA DO EMISSOR

CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO EMISSOR  
 1001170280  
 00110210718


RIO DE JANEIRO


0495005813  
 0495005813


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**CRA RJ - N.º 20.724/11 - 57087593**  
**JULIO CESAR CANOYA**

**ADMINISTRADOR**  
**01147380**

  
**170.001.297-72**

  
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE DO CREA/RJ

**FUNÇÃO**  
**OSVALDO CANOYA**

**ROSA HELENA NAVARRO CANOYA**

**NASCIMENTO**      **NACIONALIDADE**      **NATURALIDADE**      **CRA-RJ**  
**09/05/1963**      **BRASILEIRA**      **RIO DE JANEIRO - RJ**



**RIO DE JANEIRO, JANEIRO 2010**  
**LOCAL E DATA DE EMISSÃO**        
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE DO CREA/RJ      **ADM. LOCAL DO CREA**  
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE DO CREA/RJ      **PROFESSOR DE CONTÁBIL.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.116.376/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERLIM SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVES	NÚMERO 00170	COMPLEMENTO GLP
-----------------------------	-----------------	--------------------

CEP 20.220-281	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RJAUDICON@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2263-6142
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 15:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1295194-9	1	03	42116376000106	04/03/2021	09/03/2021	DEPENDENTE

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

ENDEREÇO

Rua Pedro Alves, 00170, GLP, Santo Cristo

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.50.29.5 LAVANDERIA COM MATERIAL HOSPITALAR

2.55.03.3 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS

2.27.07.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: DAVID DE MACEDO NETO

PARTICIPAÇÃO: 50.00%

IDENTIDADE: 04.446.168-9

CPF/CNPJ: 89030630744

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: LUCIO COSTA 3600 BLOCO 3 APT 1001 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22630010 RJ 105

NOME: JOSE OTAVIO KUDSI MACEDO

PARTICIPAÇÃO: 50.00%

IDENTIDADE: 087524609

CPF/CNPJ: 00839054726

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: LUCIO COSTA 3600 BLOCO 2 APT 1601 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22630010 RJ 105



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

42.116.376/0001-06

**Inscrição Estadual**

84.431.958

**Data da concessão da inscrição**

31/07/1992

**Nome empresarial**

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

RUA Pedro Alves, 00170 GLP  
SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO RJ 20.220-281

**Situação cadastral**

Impedida

**Data da situação cadastral**

18/10/2023

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

96.01-7/01 - LAVANDERIAS

**Secundárias**

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - Capital

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

INSCRIÇÃO DESATIVADA DE OFÍCIO A PARTIR DE 18/10/2023.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA**  
**CNPJ: 42.116.376/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:12:01 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

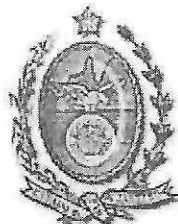
Código de controle da certidão: **3E05.E0D6.5C1F.7714**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão

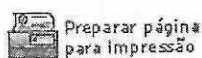
Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3891059-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 42.116.376/0001-06	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/12/2023 16:06</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 19/03/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 20/09/2023, em referência ao pedido 319181/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**CNPJ:**

42.114.376/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.95194,6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: UOV5.3120.30R0.8275

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 20/09/2023 às 15:40:46.4

Esta certidão tem validade até 18/03/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 21/09/2023 às 08:27:50.2





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2606607359  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 068952026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
RUA PEDRO ALVES 000170 GLP  
SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO 20220-281 RJ

CNPJ

42.116.376/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.295.194-9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023,

HORA: 08:38:11

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

## ISS

### Validação de Certidão

Inscrição Municipal	1.295.194-9
Número de Autenticação	2606607359
Razão Social	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data de Emissão	18/12/2023
Data de Validade	15/06/2024

[Voltar](#)





## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.116.376/0001-06, inscrição municipal nº 1.295.194-9, com endereço no(a) R PEDRO ALVES, nº 170 - GLP - RJ Cep: 20220-281, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

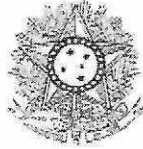
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/01/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/05/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso cima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Certidão nº: 3838291/2024

Expedição: 16/01/2024, às 16:02:54

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.116.376/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2024 a 16/03/2024

**Certificação Número:** 2024021601565526584280

Informação obtida em 20/02/2024 14:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2024.334.02856

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 42.116.376/0001-06, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais. CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10

salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 22/01/2024 08:33:33.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 1073840655952

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2023.2448040.745-1

REQUERIDA EM: 11/12/2023

990332

06/71 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: LEILÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/12/2003 a 04/12/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

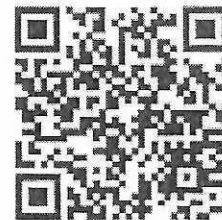
Relativamente ao Nome de FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA Qualificação : 42116376000106 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 20/12/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CABJ72382-IHL**

Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página de TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.





# Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

## CERTIDÃO N° 00907102802024

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DÁ FÉ QUE: DESDE 22 DE JANEIRO DE 2004 A 22 DE JANEIRO DE 2024, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos escritórios ímpares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES ÍMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- TESTAMENTOS REVOGATÓRIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 5358/2008) lavradas por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.441/2007) lavrados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

CONSTA em nome de FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ N° 42.116.376/0001-06, dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 00907102802024 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, pesquisado por semelhança:

- 1) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 041, folha final 041, em 03/08/09, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*
- 2) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 040, folha final 040, em 03/08/09, OUTORGADO(S): ISAIAS LUIZ DE ARAUJO; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*
- 3) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 039, folha final 039, em 03/08/09, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*
- 4) Lavratura de Escritura, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no livro SB 277, folha inicial 028, folha final 028, em 26/11/09, OUTORGADO(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; OUTORGANTE(S): JOANA KUDSI MACEDO; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO DOWNTOWN, SITUADO NA AVENIDA DAS AMERICAS N°500, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.\*\*\*\*\*
- 5) Lavratura de Escritura, COMPRA E VENDA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no livro SB 230, folha inicial 160, folha final 160, em 21/12/09, OUTORGADO(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; OUTORGANTE(S): JOANA KUDSI MACEDO; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO DOWNTOWN, SITUADO NA AV. DAS AMERICAS N°500, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.\*\*\*\*\*
- 6) Lavratura de Escritura, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CAPITAL 09 OF DE NOTAS, lavrada no livro 2715, folha inicial 92, folha final 100, em 12/05/10, OUTORGADO(S): SUN BLOOM PARTICIPACOES LTDA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO "DOWNTOWN" CONSTRUÍDO COM O N°500, PELA AVENIDA DAS AMERICAS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA,

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



# Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, RJ.\*\*\*\*\*  
7) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 190, folha final 190, em 04/08/10, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
8) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 189, folha final 189, em 04/08/10, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
9) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 191, folha final 191, em 04/08/10, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
10) Lavratura de Escritura, COMPRA E VENDA, CAPITAL 09 OF DE NOTAS, lavrada no livro 2727, folha inicial 24, folha final 29, em 13/08/10, OUTORGADO(S): SUN BLOOM PARTICIPACOES LTDA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO "DOWNTOWN" CONSTRUÍDO COM O Nº500 PELA AVENIDA DAS AMERICAS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.\*\*\*\*\*  
11) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 113, folha final 113, em 29/07/11, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
12) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 112, folha final 112, em 29/07/11, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
13) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 111, folha final 111, em 29/07/11, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
14) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 44, folha final 44, em 27/07/12, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
15) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 45, folha final 45, em 27/07/12, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
16) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 46, folha final 46, em 27/07/12, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
17) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 73, folha final 73, em 09/07/13, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
18) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 72, folha final 72, em 09/07/13, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
19) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 74, folha final 74, em 09/07/13, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
20) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 149, folha final 149, em 02/07/14, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
21) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 150, folha final 150, em 02/07/14, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
22) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 148, folha final 148, em 02/07/14, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.\*\*\*\*\*  
23) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 077, folha final 077, em 27/06/16, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EBQA09148, aleatorio DZQ.\*\*\*\*\*  
24) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 078, folha final 078, em 27/06/16, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EBQA09456, aleatorio LFO.\*\*\*\*\*  
25) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 0112, folha final 0112, em 22/06/17, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



# Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

ECDI33028, aleatorio GCO.\*\*\*\*\*  
26) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 0111, folha final 0111, em 22/06/17, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECDI33023, aleatorio MSB.\*\*\*\*\*  
27) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8015, folha inicial 076, folha final 076, em 08/06/18, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECPQ88790, aleatorio BSB.\*\*\*\*\*  
28) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8015, folha inicial 075, folha final 075, em 08/06/18, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECPQ88787, aleatorio IRI.\*\*\*\*\*  
29) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 193, folha final 193, em 03/06/19, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDBF47313, aleatorio PSL.\*\*\*\*\*  
30) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 194, folha final 194, em 03/06/19, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDBF47310, aleatorio PNC.\*\*\*\*\*  
31) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8270, folha inicial 133, folha final 134, em 16/06/20, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDLG70074, aleatorio PND.\*\*\*\*\*  
32) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8270, folha inicial 135, folha final 136, em 16/06/20, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDLG70075, aleatorio PAL.\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2024

BUSCA	TAB19-10	54,99	FUNARFEN Lei 5281/12	4,41
CERTIDAO	TAB19-8	55,44	FUNPERJ Lei 111/06	5,52
RESSAG	Lei 6370/12	2,04	FUNPERJ Lei 4664/05	3,52
YFTJ	Lei 3217/99	22,00	ISSQN	5,92
SELO	Lei 9873/2022	2,59	TOTAL	158,51
FOLHAS EXCEDENTES		8,85		
CERP: c22c471c-7f98-439c-9208-5e617ddd5f48				

Finalidade da certidão (Licitação)  
Busca feita por: CHS  
Certidão expedida por: CHS  
Assinado eletronicamente.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEQO28616-UPC

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.





Nº do Pedido:  
20241166593403

CERP:  
9597615e-cf6b-4a1f-9d21-de59  
2f8224b1



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CPF/CNPJ 42.116.376/0001-06**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (1) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 179,87. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEQN99759-AJN  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

*Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**  
 Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

## CERTIDÃO

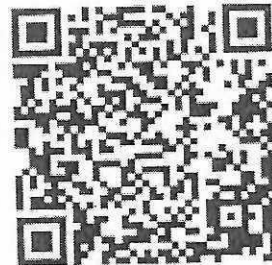
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ERRO, ASSINHA OU INSCRIÇÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDICADA DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO DE ORIGEM.

PREMIUM DE CONTINUAÇÃO DE CARTÃO

BRAGA FROCCERBA PIA  
 IGOR GOMES HENRIQUES

**M.<sup>a</sup> DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA-CNPJ; 42.116.376/0001-06**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro de dois mil e vinte e quatro. TAB\_6\_2= R\$127,31= EMOL.: R\$127,31+ SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 2.690/2023) + FETJ: R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$5,09 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,70= TOTAL = R\$179,87. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEQO 58406 HLY**  
 Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33203432055	CNPJ 42.116.376/0001-06
NOME EMPRESARIAL FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NUMERO DO LIVRO 35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	89030630744	DAVID DE MACEDO NETO:89030630744	702386507817513725 4	27/06/2023 a 26/06/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42116378000106	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA: 42116378000106	674085936034642247 073772597682742563 24	05/09/2022 a 05/09/2023	Não
Contador	40495566772	DILVA DOS SANTOS BARBOSA:40495566772	894412132065505693 7	27/06/2023 a 27/06/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8  
A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/06/2023 às 18:29:50

6D.85.DB.27.FF.57.57.CF  
7D.B7.53.B6.DD.9C.57.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.900/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2018, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 42.116.376/0001-06
Número de Ordem do Livro:	35	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
NIRE	33203432085
CNPJ	42.116.376/0001-06
Número de Ordem	35
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Três Rios
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/04/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37816

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	35
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37816
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 21.112.079,62	R\$ 21.277.000,92
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 17.795.373,74	R\$ 17.990.994,78
DISPONÍVEL		R\$ 135.165,89	R\$ 85.760,77
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 63.374,47	R\$ 62.618,03
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (3.522,92)	R\$ 11.088,89
BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ 75.314,34	R\$ 12.053,85
CLIENTES		R\$ 16.059.971,55	R\$ 16.539.165,74
CLIENTES A RECEBER		R\$ 16.059.971,55	R\$ 16.539.165,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.600.236,30	R\$ 1.366.068,27
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 976.435,03	R\$ 1.073.501,23
ADIANTAMENTOS		R\$ 623.801,27	R\$ 235.280,94
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 57.286,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.407.471,46	R\$ 1.414.303,57
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.407.471,46	R\$ 1.414.303,57
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.407.471,46	R\$ 1.414.303,57
PERMANENTE		R\$ 1.909.234,42	R\$ 1.871.702,57
IMOBILIZADO		R\$ 1.909.234,42	R\$ 1.871.702,57
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.902.351,57	R\$ 1.864.819,72
DIREITOS E USOS		R\$ 6.882,85	R\$ 6.882,85
<b>PASSIVO</b>		R\$ 21.112.079,62	R\$ 21.277.000,92
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.216.575,34	R\$ 1.610.255,54
CIRCULANTE		R\$ 1.216.575,34	R\$ 1.610.255,54
FORNECEDORES		R\$ 98.888,42	R\$ 143.044,76
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.005.351,21	R\$ 931.236,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 94.436,22	R\$ 209.659,56
CONTAS A PAGAR		R\$ 17.899,49	R\$ 326.314,82
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		R\$ 19.895.504,28	R\$ 19.666.745,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.343.601,74	R\$ 4.895.504,28
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 35  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.340.244,98	R\$ 3.892.147,52
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 551.902,54	R\$ (228.758,90)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 551.902,54	R\$ (228.758,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.277.000,92	R\$ 21.378.027,23
CIRCULANTE		R\$ 17.990.994,78	R\$ 18.129.132,02
DISPONÍVEL		R\$ 85.760,77	R\$ 759.048,99
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 62.618,03	R\$ 47.102,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11.088,89	R\$ 431.504,37
BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ 12.053,85	R\$ 280.441,74
CLIENTES		R\$ 16.539.165,74	R\$ 15.950.386,31
CLIENTES A RECEBER		R\$ 16.539.165,74	R\$ 15.950.386,31
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.366.068,27	R\$ 1.419.696,72
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.073.501,23	R\$ 1.131.867,26
ADIANTAMENTOS		R\$ 235.280,94	R\$ 232.231,34
OUTRAS CONTAS		R\$ 57.286,10	R\$ 55.598,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.414.303,57	R\$ 1.419.403,57
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.414.303,57	R\$ 1.419.403,57
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.414.303,57	R\$ 1.419.403,57
PERMANENTE		R\$ 1.871.702,57	R\$ 1.829.491,64
IMOBILIZADO		R\$ 1.871.702,57	R\$ 1.829.491,64
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.864.819,72	R\$ 1.822.461,96
DIREITOS E USOS		R\$ 6.882,85	R\$ 7.029,68
PASSIVO		R\$ 21.277.000,92	R\$ 21.378.027,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.610.255,54	R\$ 1.865.980,74
CIRCULANTE		R\$ 1.610.255,54	R\$ 1.865.980,74
FORNECEDORES		R\$ 143.044,76	R\$ 167.825,65
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 931.236,41	R\$ 1.175.924,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 209.659,56	R\$ 191.162,41
CONTAS A PAGAR		R\$ 326.314,82	R\$ 331.068,15
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 19.666.745,38	R\$ 19.512.046,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.895.504,28	R\$ 4.895.504,28
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.892.147,52	R\$ 3.892.147,52
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (228.758,90)	R\$ (383.457,79)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (228.758,90)	R\$ (383.457,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 21.378.027,23	R\$ 21.394.935,21
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 18.129.132,02	R\$ 18.135.670,15
DISPONÍVEL		R\$ 759.048,99	R\$ 1.304.543,36
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 47.102,88	R\$ 44.736,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 431.504,37	R\$ 855.162,19
BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ 280.441,74	R\$ 404.645,07
CLIENTES		R\$ 15.950.386,31	R\$ 15.343.192,88
CLIENTES A RECEBER		R\$ 15.950.386,31	R\$ 15.343.192,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.419.696,72	R\$ 1.487.933,91
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.131.867,26	R\$ 1.193.199,07
ADIANTAMENTOS		R\$ 232.231,34	R\$ 235.136,69
OUTRAS CONTAS		R\$ 55.598,12	R\$ 59.598,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.419.403,57	R\$ 1.429.773,42
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.419.403,57	R\$ 1.429.773,42
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.419.403,57	R\$ 1.429.773,42
PERMANENTE		R\$ 1.829.491,64	R\$ 1.829.491,64
IMOBILIZADO		R\$ 1.829.491,64	R\$ 1.829.491,64
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.822.461,96	R\$ 1.822.461,96
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
<b>PASSIVO</b>		R\$ 21.378.027,23	R\$ 21.394.935,21
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.865.980,74	R\$ 2.266.026,56
CIRCULANTE		R\$ 1.865.980,74	R\$ 2.266.026,56
FORNECEDORES		R\$ 167.825,65	R\$ 93.534,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.175.924,53	R\$ 1.700.686,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 191.162,41	R\$ 140.973,76
CONTAS A PAGAR		R\$ 331.068,15	R\$ 330.832,60
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 19.512.046,49	R\$ 19.128.908,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.895.504,28	R\$ 4.895.504,28
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 35  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.892.147,52	R\$ 3.892.147,52
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (383.457,79)	R\$ (766.595,63)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (383.457,79)	R\$ (766.595,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 21.394.935,21	R\$ 21.555.392,43
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 18.135.670,15	R\$ 18.364.746,91
DISPONÍVEL		R\$ 1.304.543,36	R\$ 522.402,19
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 44.736,10	R\$ 44.736,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 855.162,19	R\$ 301.280,71
BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ 404.645,07	R\$ 176.385,38
CLIENTES		R\$ 15.343.192,88	R\$ 16.340.427,26
CLIENTES A RECEBER		R\$ 15.343.192,88	R\$ 16.340.427,26
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.487.933,91	R\$ 1.501.917,46
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.193.199,07	R\$ 1.204.514,33
ADIANTAMENTOS		R\$ 235.136,69	R\$ 236.188,88
OUTRAS CONTAS		R\$ 59.598,15	R\$ 61.214,25
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.429.773,42	R\$ 1.438.719,15
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.429.773,42	R\$ 1.438.719,15
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.429.773,42	R\$ 1.438.719,15
PERMANENTE		R\$ 1.829.491,64	R\$ 1.751.926,37
IMOBILIZADO		R\$ 1.829.491,64	R\$ 1.751.926,37
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.822.461,96	R\$ 1.744.896,69
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
<b>PASSIVO</b>		R\$ 21.394.935,21	R\$ 21.555.392,43
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.266.026,56	R\$ 2.512.315,97
CIRCULANTE		R\$ 2.266.026,56	R\$ 2.512.315,97
FORNECEDORES		R\$ 93.534,17	R\$ 137.948,64
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.700.686,03	R\$ 1.756.023,23
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 140.973,76	R\$ 272.108,58
CONTAS A PAGAR		R\$ 330.832,60	R\$ 346.235,52
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		R\$ 19.128.908,65	R\$ 19.043.076,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.895.504,28	R\$ 4.043.076,46
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.116.376/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 35  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.892.147,52	R\$ 3.039.719,70
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (766.595,63)	R\$ 0,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (766.595,63)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.C1.47.98.05.9B.7E.66.24.64.20.21.8A.D3.B2.9B.D9.1F.5E.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2






**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>RECEITAS</b>		<b>23.078.991,81</b>
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	<u>23.078.991,81</u>	
DEDUÇÃO DE RECEITAS S/SERVIÇOS		3.291.618,08
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVIÇOS	<u>3.291.618,08</u>	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		19.787.373,73
<b>DESPESAS</b>		<b>19.711.335,30</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>19.711.335,30</b>
DESPESAS C/PESSOAL	13.753.369,93	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.761.766,44	
IMPOSTO TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	192.080,69	
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	<u>4.118,24</u>	
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>76.038,43</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	20.457,69	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	393.450,82	
<b>LUCRO ANTES DO IR E CSLL</b>		<b>449.031,56</b>
PROVISÃO P/L RENDA E CONTRIB. S/LUCRO		130.044,78
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>318.986,78</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022.

  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
David de Macedo Neto

  
Dilva dos Santos Barbosa  
RG nº. 047.489-7 (CRC/RJ)

## CONTRATO Nº 075/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de **processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **Mrosc do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **3 (três) meses** com data de **início em 19/03/2024 e término em 18/06/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 132.537,18 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 44.179,06 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos)**, sendo o valor R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aux. Rouparia dia	2	R\$ 4.890,90	R\$ 9.781,80
Aux. Rouparia noite	2	R\$ 5.578,63	R\$ 11.157,26
Processamento de roupas	4.000 (estimado)	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00 (estimado)
<b>Total</b>			<b>R\$ 44.179,06</b>

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze)



meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados



da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

### **Contratante – OSC Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Perissé, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### **Contratada – Ferlim Serviços Técnicos**

Endereço: na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: 21 2283-2048



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Atenção: Sr. José Perissé  
E-mail: [comercial@ferlim.com.br](mailto:comercial@ferlim.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Ferli  
Julio Farias  
CARRA No 27633

### TESTEMUNHAS:

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio


1ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº



2ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº

  
Julio Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiaçuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de roupa, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto Mrosc do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não



exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Ferli - Ferlim Serviços Ltda  
Rua Júlio César, 100 - 2º Andar  
CRA/RJ 20.27633

TESTEMUNHAS: Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N13917946  
Viva Rio

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 136.175.407-30

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: Pedro Portela  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

##### 1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**, localizado na Avenida Ubirajara, 25, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21230-300, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**3.1.** Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

**3.2.** O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela **Contratante**, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

**3.3.** Perfil de atendimento do Projeto MROSC:

Tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Cirurgia Geral e Urológica. As atividades assistenciais, prestadas em regime ambulatorial e de hospitalização, serão executadas nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**3.4.** Capacidade instalada:



Oferece serviços de cirurgia geral e urológica para acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório, cirurgia vasectomias, herniografias, colescistectomias, exames laboratoriais, histopatológicos e imagem (cardiológicos, radiológicos)

SETORES	LEITOS ATIVOS
AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL	02
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO UROLOGIA	01
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO CLIN.MÉDICA/RISCO CIRÚRGICO	01
LEITO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	32
LEITO DE DAY HOSPITAL	10
SALA DE CIRÚRGIA	03
LEITO DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	02
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS	02

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a. Controle das infecções;
- b. Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c. Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d. Racionalização de tempo e material;
- e. Redução dos custos operacionais.

**4.2.** O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las as processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido instrumento.





**4.3.** O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da **Contratada**, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

**4.4.** O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

**4.5.** A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

**4.6.** É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.

**4.7.** O controle, coleta e distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da **Contratada**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

**4.8.** A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela **Contratante**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

**4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:**

**4.9.1. Lavanderia externa – nas dependências da Contratada**

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da Contratante.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia da **Contratada**;
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

**4.9.1.1.** Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a. Coleta em todos os setores/ andares da unidade **Contratante**;
- b. Entrega da roupa limpa nas rouparias da unidade **Contratante**.

**4.9.1.2.** A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:



- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:
  - As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
  - Segurança e saúde ocupacional;
  - Prevenção e controle de infecção;
  - Uso de produtos saneantes.

#### **4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade**

**4.9.2.1.** Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
  - O quantitativo estimado de 4.000 (oito mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
  - O quantitativo estimado de 30 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 20 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

**4.9.2.2.** A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da **Contratada** devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

**4.9.2.3.** A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais **NÃO** devem servir à distribuição de roupas limpas.

**4.9.2.4.** As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.



**4.9.2.5.** Os sacos *hampers* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

**4.9.2.6.** A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

### **4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia**

**4.9.3.1.** O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo **Contratante** em conjunto com a **Contratada**. A roupa deverá ser pesada pela **Contratada** na presença do funcionário do **Contratante**.

**4.9.3.2.** Deverá ser elaborado um relatório diário pela **Contratada**, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do **Contratante**.

**4.9.3.3.** O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela **Contratada e Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo **Contratante**.

**4.9.3.4.** Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo **Contratante** e pela **Contratada**, utilizar-se-á aquela apurada pelo **Contratante** para efeitos de pagamento.

**4.9.3.5.** A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

**4.9.3.6.** O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

**4.9.3.7.** Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

**4.9.3.8.** Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

**4.9.3.9.** Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem através de protocolo.

**4.9.3.10.** O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para relavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

### **4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada**



**4.9.4.1.** O transporte da roupa suja do **Contratante** até as dependências da **Contratada** deverá ser feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

**4.9.4.2.** A **Contratada** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

**4.9.4.3.** O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

**4.9.4.4.** Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

**4.9.4.5.** O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

**4.9.4.6.** Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

#### **4.9.5. Lavagem das roupas**

**4.9.5.1.** A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.9.5.2.** Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

**4.9.5.3.** A **Contratada** deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

**4.9.5.4.** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

**4.9.5.5.** Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

**4.9.5.6.** A roupa com sujidade leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.



#### 4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.9.6.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

4.9.6.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

4.9.6.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser **entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.**

4.9.6.4. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

#### 4.9.7. Reparo, reaproveitamento e substituição de peças danificadas

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo **Contratante**, serão reparadas por costureiras da **Contratada**.

#### 4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas

4.9.8.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

4.9.8.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da **Contratada**.

4.9.8.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.9.8.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da **Contratada** em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

#### 4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

4.9.9.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da **Contratada** para a unidade **Contratante** deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.9.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.9.9.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.9.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.



**4.9.9.5.** Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do **Contratante**. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

**4.9.9.6.** As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

**4.9.9.7.** Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da **Contratada e do Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante.

**4.9.9.8.** As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**4.9.9.9.** Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

**4.9.9.10.** Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

#### **4.10. Dos resíduos**

**4.10.1.** Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

**4.10.2.** Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.10.3.** O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

**4.10.4.** O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

#### **4.11. Da prestação do serviço**

**4.11.1.** Caberá à **Contratada** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;



**4.11.2.** Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

**4.11.3.** Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

**4.11.4.** Submeter à apreciação do **Contratante** o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

**4.11.5.** Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **Contratante**.

**4.11.6.** As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

**4.11.7.** A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

**4.11.8.** A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o "quilograma (kg) de roupa coletada", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

**4.11.9.** As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

**4.11.10.** O controle de evasão do enxoval é de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser realizado o inventário bimestralmente. A pesagem de roupas será realizada em conjunto por funcionários da Contratada e da Contratante.

#### **4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários**

**4.12.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.

**4.12.2.** Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

**4.12.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

**4.12.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes



profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres.

**4.12.5.** Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

**4.12.6.** Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**4.12.7.** Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000.

**4.12.8.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.

**4.12.9.** Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

- a. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
- b. O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

**4.12.10.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

- a. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.





b. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

**4.12.11.** Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**4.12.12.** Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

**4.12.13.** A **Contratada** deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

## 5. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS EM SUA ÍNTEGRA PELA CONTRATADA

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998.
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1.** De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

**6.2.** As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

**6.3.** As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.



6.4. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

6.5. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a **CONTRATADA** a fazer a devolução das roupas no destino correto.

## 7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

7.3. Comunicar à administração da UNIDADE qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

7.4. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

7.5. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.6. Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

8.3. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** na execução do serviço ajustado.

8.4. Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.5. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.



8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da **CONTRATADA**, necessárias na execução dos serviços.

9.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Expedir Autorização de Serviços.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## 10. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO

Estimativa de quantidade mensal: **4.000 kg.**

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura.

11.2 Casos o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

## 12 MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



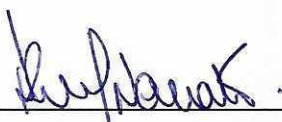


### 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivariorj.org.br](mailto:faleconosco@vivariorj.org.br) e formulário online da página <http://vivariorj.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
 \_\_\_\_\_  
 VIVA RIO



## ANEXO II

### **Características da Unidade:**

Operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles(HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSCVIVA RIO**.

<b>SETORES</b>	<b>LEITOS ATIVOS</b>
AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL	02
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO UROLOGIA	01
AMBULATÓRIO – CONSULTÓRIO CLIN.MÉDICA/RISCO CIRÚRGICO	01
LEITO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	32
LEITO DE DAY HOSPITAL	10
SALA DE CIRÚRGIA	03
LEITO DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	02
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS	02



**ANEXO III**  
**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_,  
situada no Endereço \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome )

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa suja.	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor marrom, com capacidade volumétrica de 660 litros, com para recolhimento rodas antirruídos e dreno de roupa suja para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa suja". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	Mínimo 02 UND	
Carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carro contentor com tampa em alumínio, na cor branca, com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa limpa". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	Mínimo 02 UND	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição valido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	02 UNIDADES	

À  
**FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ

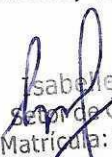
### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia**, nos termos do **Contrato nº 075/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 42.116.376/0001-06, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 19/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br) ou [anamariacapellini@vivario.org.br](mailto:anamariacapellini@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

  
Isabele Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos**  
**Viva Rio**





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços continuados de **processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 075/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 19/06/2024 e término em 18/09/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O valor mensal será estimado em **R\$ 44.179,06 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos)**, sendo o valor R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Documento assinado digitalmente  
JULIO CEZAR CANOVA  
Data: 02/07/2024 14:49:24-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aux. Rouparia dia	2	R\$ 4.890,90	R\$ 9.781,80
Aux. Rouparia noite	2	R\$ 5.578,63	R\$ 11.157,26
Processamento de roupas	4.000 (estimado)	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00 (estimado)
<b>Total</b>			<b>R\$ 44.179,06</b>

**Paragrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 132.537,18 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

**Parágrafo Terceiro** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 075/2024 passará a ser de **R\$ 265.074,36 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024

*[Assinatura]*  
**VIVA RIO**  
 Documento assinado digitalmente  
 gov.br JULIO CEZAR CANOVA  
 Data: 02/07/2024 14:46:11-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE RICARDO BARROS PACHECO**  
 Coordenação Geral de Saúde  
 CRM: 52.60525-9  
 Matrícula: 22934  
 VIVA RIO

**FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

*[Assinatura]*  
**Isabelle Farias**  
 Setor de Contratos  
 Matrícula: N1164727  
 Viva Rio

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

*[Assinatura]*  
**Pedro Portela**  
 Contratos  
 Matrícula: N3917946  
 Viva Rio

36.175.797-36



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

075/24 HMFT  
Ferlim

## NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

À FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ nº 42.116.376/0001-06

A/C: Sr. JULIO CEZAR CANOVA

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 075/2024 prestação de serviços de **processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários e 4 auxiliares de rouparia**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”;

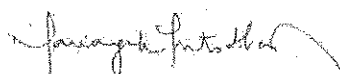
Serve a presente para dar-lhe ciência da **SUPRESSÃO contratual de 04 (quatro) auxiliares de rouparia** ao contrato acima mencionado, a partir do dia **01 de setembro de 2024**, devendo vossa empresa atuar até as 23:59 do dia **31 de agosto de 2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva **SUPRESSÃO** a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos

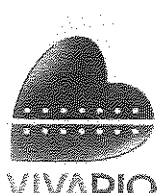
gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CEZAR CANOVA

Data: 01/08/2024 11:56:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 04 (quatro) auxiliares de rouparia** do contrato de prestação de serviços continuados de **processamento de roupas de serviços de saúde**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor da presente supressão será estimado em **R\$ 21.029,06 (Vinte e um mil, vinte e nove reais e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – Após a assinatura da presente supressão, o valor mensal passará a ser estimado em **R\$ 23.150,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta reais)**, sendo o valor R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Processamento de roupas	4.000 (estimado)	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00 (estimado)
		<b>Total</b>	<b>R\$ 23.240,00</b>

**Parágrafo Terceiro** – O Valor Global da presente supressão será estimado em **R\$ 12.617,43 (Doze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**.

**Parágrafo Quarto** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato 075/2024 passará a ser estimado em **R\$ 252.456,93 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
RJ

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIO CEZAR CANOVA  
Data: 21/08/2024 14:56:03-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

### FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 155 227 617 11

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N8917946  
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
075/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços continuados de **processamento de roupas de serviços de saúde**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 075/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 19/09/2024 e término em 18/12/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O valor mensal do presente termo aditivo será estimado em **R\$ 23.240,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo o valor R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:



TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Processamento de roupas	4.000 (estimado)	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00 (estimado)
<b>Total</b>			<b>R\$ 23.240,00</b>

**Paragrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de R\$ 69.720,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

**Parágrafo Terceiro** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 075/2024 passará a ser de R\$ 322.176,93 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

  
**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente



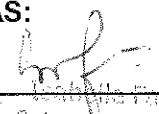
JULIO CEZAR CANOVA  
 Data: 12/09/2024 09:45:58-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

Pedro Portela  
 Contratos  
 Matrícula: N3947946  
 Viva Rio

#### TESTEMUNHAS:

1ª)

  
 Nome: Pedro Portela  
 CPF/MF nº Matrícula: N1164727  
 Viva Rio

2ª)

Nome:  
 CPF/MF nº



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 – CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuca, 210 apto 203, jardim carioca, Rio de Janeiro – RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços continuados de **processamento de roupas de serviços de saúde**, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender ao projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 075/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (meses) meses**, com data de **início em 19/12/2024 e término em 18/12/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O valor mensal do presente termo aditivo será estimado em **R\$ 23.240,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo o valor R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:





TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Processamento de roupas	4.000 (estimado)	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00 (estimado)
		<b>Total</b>	<b>R\$ 23.240,00</b>

**Paragrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de R\$ 278.880,00 (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

**Parágrafo Terceiro** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 075/2024 passará a ser de R\$ 601.056,93 (Seiscentos e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.


Documento assinado digitalmente  
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
 Data: 17/12/2024 17:43:44-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente  
 JULIO CEZAR CANOVA  
 Data: 12/12/2024 16:18:47-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


**FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
 Data: 06/01/2025 09:20:02-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
 THIAGO LIMA DE OLIVEIRA  
 Data: 06/01/2025 11:07:16-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2024 a 08/07/2024

**Certificação Número:** 2024060900320351574733

Informação obtida em 28/06/2024 09:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA**  
**CNPJ: 42.116.376/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:20 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **ED6E.4081.6A86.6ECA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA**

42.116.376/0001-06

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.9ERO.DM40.IJD6.Q949.Z6K6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Certidão n°: 45564878/2024

Expedição: 28/06/2024, às 09:12:54

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.116.376/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4434619-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ : 42.116.376/0001-06

CAD-ICMS : Desativado

NOME / RAZÃO SOCIAL : FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/06/2024 09:15

VÁLIDA ATÉ : 26/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**R PEDRO ALVES**

NÚMERO

**00170**

COMPLEMENTO

**GLP**

CEP

**20.220-281**

BAIRRO/DISTRITO

**SANTO CRISTO**

MUNICÍPIO

**RIO DE JANEIRO**

UF

**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**RJAUDICON@GMAIL.COM**

TELEFONE

**(21) 2263-6142**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **09:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/03/2024, em referência ao pedido **80763/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**CNPJ:**

42.116.376/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **CEE3.2110.22R1.6070**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/03/2024 às 15:57:59.1**

Esta certidão tem validade até 08/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 14:56:36.7



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024

**Certificação Número:** 2024080507240351574747

Informação obtida em 19/08/2024 14:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2456432381  
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F  
CONTROLE 587172027

## NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
RUA PEDRO ALVES 000170 GLP  
SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO 20220-281 RJ

CNPJ

42.116.376/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.295.194-9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

HORA: 11:26:02

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

## OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102001500351574702

Informação obtida em 23/10/2024 08:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/09/2024 , em referência ao pedido **280913/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA

**CNPJ:**

42.116.376/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **SNF3.4130.42R1.4013**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **05/09/2024 às 14:28:02.0**

Esta certidão tem validade até 04/03/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/10/2024 às 15:04:33.8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Certidão n°: 74801415/2024

Expedição: 28/10/2024, às 15:03:25

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.116.376/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA**  
**CNPJ: 42.116.376/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:01:41 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **835E.3847.92D6.30AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.116.376/0001-06, inscrição municipal nº 1.295.194-9, com endereço no(a) R PEDRO ALVES, nº 170 - GALPÃO - RJ Cep: 20220-281, certifica que

### **NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**

#### **Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### **Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 03/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2024 a 26/12/2024

**Certificação Número:** 2024112701110351574736

Informação obtida em 29/11/2024 16:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.116.376/0001-06  
**Razão Social:** FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012502070351574790

Informação obtida em 30/01/2025 10:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**